

# EMENDA MODIFICATIVA Nº 01

## EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 56/2020

**AUTORIA DO PROJETO** - Executivo Municipal

**ASSUNTO DO PROJETO** - Prorroga prazo da permissão onerosa de uso de bem público constituído pelos espaços destinados às atividades comerciais e de prestação de serviços no Terminal Urbano de Transporte Coletivo de que trata a Lei Municipal nº 04, de 29 de janeiro de 2015 e suas alterações posteriores, conforme especifica.

## TEOR DA EMENDA

Art. 1º - Altera a redação do artigo 1º, do Projeto de Lei nº 56/2020, de autoria do Executivo Municipal, como segue:

Art. 1º Fica Prorrogado até **31 de MARÇO de 2021**, o prazo estabelecido no Parágrafo único do Art. 1º da Lei Municipal nº 04, de 29 de janeiro de 2015 e suas alterações posteriores, a qual autorizou o Poder Executivo Municipal conceder a permissão onerosa de uso de bem público constituído pelos espaços destinados às atividades comerciais e de prestação de serviços no Terminal Urbano de Transporte Coletivo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Prédio da Câmara Municipal, 01 de julho de 2020.

  
Rodolfo Mota da Silva  
VEREADOR

## **EMENDA MODIFICATIVA Nº 02**

### **EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 56/2020**

**AUTORIA DO PROJETO** - Executivo Municipal

**ASSUNTO DO PROJETO** - Prorroga prazo da permissão onerosa de uso de bem público constituído pelos espaços destinados às atividades comerciais e de prestação de serviços no Terminal Urbano de Transporte Coletivo de que trata a Lei Municipal nº 04, de 29 de janeiro de 2015 e suas alterações posteriores, conforme especifica.

### **TEOR DA EMENDA**

Art. 1º - Altera a redação do artigo 2º, do Projeto de Lei nº 56/2020, de autoria do Executivo Municipal, como segue:

Art. 2º Em caso de finalização do Processo Licitatório de concessão onerosa de espaços públicos para fins comerciais do Terminal Urbano de Transporte Coletivo antes do prazo concedido no caput, as atuais permissões ficarão automaticamente encerradas na data da assinatura da ordem de serviço, dispondo os atuais ocupantes/permissionários do prazo de **90 (NOVENTA)** dias para desocupar os espaços.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Prédio da Câmara Municipal, 01 de julho de 2020.

  
Rodolfo Mota da Silva  
VEREADOR